



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO DISTRITO FEDERAL

1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO, REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP. 12, BLOCO K. N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF
QI 11 BLOCO " B " LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF

FONE (0XX61) 552-0005
FONE (0XX61) 568-3200

LIVRO Nº 2453

FOLHA Nº: 117



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: LUDOVICO DE OLIVEIRA NEHRER NETO, na forma abaixo:

SAIBAM, os que este público instrumento de procuração bastante virem que, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco (07/12/2005), nesta cidade do GUARÁ, DISTRITO FEDERAL, em Cartório, perante mim, escrevente compareceu como outorgante LUDOVICO DE OLIVEIRA NEHRER NETO, filho de Ludovico de Oliveira Nehrer Filho e de Dalva Barbetto Nehrer, brasileiro, que se declara solteiro, maior, despachante imobiliário, portador da CI nº M-2.242.248 SSP/MG e inscrito no CPF/MF nº 194.577.406-10, residente e domiciliado na cidade de JUIZ DE FORA-MG, ora de passagem por esta capital, reconhecido como o próprio pelos documentos exibidos e de cuja capacidade dou fé, por elas me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador **ROGÉRIO COSTA DE ARAÚJO PEREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CI nº 4.109/D CREA/DF e inscrito no CPF/MF nº 127.448.674-20, residente e domiciliado nesta capital, a quem confere amplos e especiais poderes para representar o outorgante na aquisição de quaisquer imóveis e propriedades, no perímetro do Distrito Federal, com as cláusulas ad judícia, et extra e ad negotia, além de zelar, alugar, administrar os imóveis, vender, prometer vender, ceder, transferir, alienar, permutar, inclusive adquirir em causa própria na forma do Artigo 685 do Novo Código Civil (Lei nº 10.406 de 10/01/02), os referidos imóveis a quem quiser e pelo preço e condições que ajustar, podendo para tanto, receber o produto da venda, passar recibos e dar quitações, transmitir domínio, direito e posse, dar limite e confrontações, assinar as competentes escrituras públicas ou instrumentos particulares, contratos e/ou re-ratificações, concordar, discordar de cláusulas e condições, responder pela evicção de direito, obrigando-lhe a dar a venda boa, firme e valiosa, também por seus herdeiros e sucessores, transigir, retificar documento público ou particular, recorrer, desistir, renunciar direitos, oferecer bens em quaisquer ações judiciais, assinar quaisquer termos públicos ou particulares, dar os imóveis em garantia, podendo, inclusive, adquirir em nome do outorgante uma Propriedade Rural dentro dos limites da fazenda denominada Brejo ou Torto no perímetro do Distrito Federal; e que antes ou após a aquisição da dita propriedade rural, poderá, ainda, representar e/ou abrir processo Criminal, levantar depósito judicial, contratar e destituir advogados e/ou técnicos diversos, representá-lo perante SEDUH - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP; SEMAH - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis; Câmara Legislativa do Distrito Federal e qualquer de seus órgãos, administrações regionais do Distrito Federal, seus Agentes Financeiros, CEB, CAESB, INSS, CREA/DF, Brasil Telecom, INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Secretaria da Receita Federal, bem como representá-lo perante os demais órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas, Empresas Privadas, Cartórios em geral e onde esta se apresentar e necessários for, assinando e requerendo o que for preciso, requerer certidões, promover registros e averbações, descrever e caracterizar o imóvel, receber quantias relacionadas com alugueis, rescindir contratos, promover ações de despejo, juntar e retirar documentos, prestar declarações, apresentar provas, cumprir exigências, pagar taxas, multas e impostos, usar os poderes para o foro em geral e onde mais se tornar necessária; assumir dívidas, aceitar e assinar Contrato de Promessa ou Compromisso de Compra e Venda, com as condições e formalidades de estilo, requerer e receber carnês, minutas, termos de zeladoria, bonificações, alvarás, carta de habite-se, certidões, certificados, CND do INSS, efetuar pagamentos de prestações, taxas, impostos, multas e outros, tributos ou emolumentos, endossar e descontar certificados, depositar e retirar cauções, requerer e pagar, por antecipação, saldo devedor, receber quitação, aceitar e assinar a respectiva escritura definitiva de compra e venda, inclusive de re-ratificação, convir com cláusula e condições mesmo as de retro venda, aceitar posse, domínio, direito e ação, edificar e/ou ampliar construções, assinar plantas, solicitar sua aprovação, requerer ligação de água e esgoto, energia e telefone, recolher e que devido for ao INSS e a quem de direito, formular requerimentos, fornecer dados, apresentar provas, cumprir exigências, promover averbações, juntar e retirar papeis, assinando e requerendo, enfim praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato. O presente instrumento é em caráter irrevogável, irretratável e isento de prestação de contas, podendo substabelecer, com ou sem reserva de poderes. (FEITO SOB MINUTA). A(s) parte(s) outorgante(s) declara(m) haver fornecido todos os elementos necessários à lavratura da presente, conferindo-os, lendo todo o ato e assumindo exclusiva

